Of. nº /GP. Paço dos Açorianos, de outubro de 2011.

Senhora Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Altera o art. 1º da Lei nº 8.605, de 19 de setembro de 2000, alterando para Associação Filhas de Santa Maria da Providência (AFISMAP), a denominação da entidade declarada de utilidade pública por esta Lei.”

O presente Projeto de Lei decorre do pedido de alteração de denominação da Sociedade Civil Filhas de Santa Maria da Providência, que instruiu a documentação junto ao Setor de Bolsas e Convênios, da Secretaria Municipal de Educação (SMED), onde consta, em seu Estatuto Social, a alteração da denominação da entidade.

A Lei nº 8.605, de 2000, conferiu àquela entidade o título de utilidade pública e agora, em face à alteração estatutária, passou a se utilizar da nova denominação; ressalto, por último, que a referida entidade apresentou os documentos mencionados na Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, que estão contidos no processo administrativo nº 001.030687.11.0, em anexo.

São estas, Senhora Presidente, as considerações que faço ao mesmo tempo em que submeto o Projeto de Lei à apreciação dessa Casa, aguardando a necessária aprovação da matéria.

Atenciosas saudações,

José Fortunati,
Prefeito.

A Sua Excelência, a Vereadora Sofia Cavedon,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

PROJETO DE LEI Nº /11.

Altera o art. 1º da Lei nº 8.605, de 19 de setembro de 2000, alterando para Associação Filhas de Santa Maria da Providência (AFISMAP), a denominação da entidade declarada de utilidade pública por esta Lei.

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 8.605, de 19 de setembro de 2000, conforme segue:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Filhas de Santa Maria da Providência (AFISMAP), com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,
Prefeito.